

CONTRATO Nº 02/2020 – iNOVA/CAJ/AC
PROCESSO Nº 89173520/2020

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de Outubro de 2019, publicada no D.O. de 18/10/2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.901.264/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Castelo Branco, 1970, 3º andar, Olaria – Vila Velha - ES, CEP nº 29.100-590, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA**, portador do RG nº 4003200815 - SSP/RS e CPF sob o nº 238.876.720-20, e por seu Diretor Administrativo, **LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673 e CPF sob o nº 076.640.197-96 e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO – IBADE**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.985.753/0001-07, sediada à R Visconde de Itaboraí, 166 sala 401, Centro, Niterói - RJ, CEP 24.030-093, representada por seu Presidente, **SILVIO EDUARDO LUTZ**, inscrito no CPF nº 677.105.907-30, RG nº 048682751 IFP/RJ, eleito pela Assembleia de Criação e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, de 15 de setembro de 2015, registrada no Cartório do 5º Ofício de Niterói sob o número 52159, ora denominado

CONTRATADA, celebram o presente contrato com fulcro no Inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de recrutamento e seleção de pessoal para realização de Processo Seletivo Simplificado para atender as necessidades da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – INOVA Capixaba, conforme Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato e encerrar-se-ão com a homologação final do Processo Seletivo Simplificado devidamente publicado, depois de decorridos todos os prazos recursais previstos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência (ANEXO I), responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - bons princípios de urbanidade;
 - pertencer ao seu quadro societário, de empregados ou parceiros com respectivos contratos firmados;
- c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Processo Seletivo Simplificado, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, por intermédio de e-mail com confirmação de recebimento, respondendo integralmente por sua omissão;
- d) Observar, após a comunicação feita pela **CONTRATANTE**, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

- e) Manter, durante toda execução do Processo Seletivo Simplificado, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- f) Observar a vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado;
- g) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;
- h) Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

3.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas;
- b) Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado para o processo seletivo simplificado;
- d) Apresentar a relação dos cargos a serem selecionados;
- e) Receber da **CONTRATADA** documentação pertinente aos serviços ou a questões que envolvam os serviços, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CUSTOS

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** cobrará a título de inscrição no processo seletivo simplificado o valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) a cada candidato inscrito, e devolverá à Fundação iNOVA Capixaba o valor de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), que será transferido para a Conta da Fundação iNOVA Capixaba no Banco BANESTES, Agência 91, C/C nº 3083935-1, em até um dia após autorização de depósito

4.2 No preço cobrado estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

5.1 A **CONTRATADA** executará o Objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária.

5.2 O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e os administradores prepostos ou empregados da **CONTRATADA**.

5.3 Fica vedada a subcontratação, bem como qualquer faturamento por parte de terceiros.

5.4 As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente Contrato, quaisquer informações técnicas ou estratégicas a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiadas em razão do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

A inexecução dos serviços total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fundação iNOVA CAPIXABA designa formalmente o empregado **NILSON DA SILVA** pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRIDADE

11.1 A **CONTRATADA** compromete-se a preencher "Questionário de Integridade" elaborado pela **CONTRATANTE**, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção.

11.2 A **CONTRATADA** concorda que será responsável perante a **CONTRATANTE** por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

Integram o presente Contrato o Termo de Referência, o Questionário de Integridade e a proposta da **CONTRATADA**, no que não contrariar outras estipulações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha - ES para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha -- ES, 05 de novembro de 2020.

NEIO LÚCIO FRAGA PEREIRA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

LEONARDO CEZAR TAVARES

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

SILVIO EDUARDO LUTZ

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO -
IBADE